LEI Nº. 1.454/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 19.780,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 19.780,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se o Projeto nº 05.02.12.361.0188.1.046– Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Ensino Fundamental, o Elemento de Despesa n. 4.4.90.52.00.00.00.00.0115 – Equipamento e Material Permanente, objetivando a aquisição de 13 estantes; 05 armários com chave; 07 mesas para computador; 07 cadeiras estofadas; 13 panelas de alumínio 5,7 litros; 04 frigideiras grandes; 03 quadro branco em fórmica; 10 ventiladores de coluna 30 cm; 02 freezer horizontal, 02 portas, acima de 400lts; 02 microcomputadores 2,8 GBA; 04 aparelhos de DVD; 04 Televisor 21 polegadas com som estéreo, completa conecção – 3 entradas de áudio e vídeo c/ opção de conexão componente vídeo, bem como, a Atividade nº 05.02.12.361.0188.2.060 – Manutenção dos serviços de educação do ensino fundamental, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30.00.00.00.0115 – Material de Consumo, concernente a diversos materiais de consumo utensílios domésticos em geral, sendo ditas despesas financiadas à conta dos recursos do Salário Educação.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 19.780,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.060 – Manutenção dos serviços de educação do ensino fundamental.
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 – Material de Consumo.....R$ 578,00
12.361.0188.1.046- Aquisição de Equipamento e Matl Perm. para Ensino Fundamental,
4.4.90.52.00.00.00.00.0115 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 19.202,00
Total.....R$ 19.780,00

Art. 3° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, em conformidade com o disposto no Art. 13, da Lei Municipal n°. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, fica utilizado o valor correspondentes de R$ 19.780,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta reais), proveniente do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados existentes em 31 de dezembro de 2005, junto a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob n° 8.952-4 – Salário Educação, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2005, Consolidado, em consonância com o disposto no Inciso I, Parágrafo 1°, do Art. 43, da Lei Federal n°. 4.320/94 e demais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 27 de abril de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 27 de abril de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração